



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 195/93

- Dispõe sobre autorização para su
plementação orçamentária por exces
so de arrecadação em regime especi
al.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou
e Ele sanciona e Eu promulgo a se
guinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a suplementar por excesso de arre
cadação no âmbito de execução orçamentária no presente
exercício, conforme convênio n.º 00002551/93 firmado
entre o FNDE e Prefeitura Municipal de Araputanga-MT,
no valor de Cr\$ 4.455.580,28 (Quatro Milhões Quatrocent
tos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Cru
zeiros Reais e Vinte e Oito Centavos), fica assim dis
tribuído.

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 04.01 - Departamento de Educação e Cultura

3.1.2.0.

4.455.580,28

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 9 de novem
bro de 1993.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria
registrado em livro próprio em data supra.

EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral



Araputanga
Adm. Dr. Luiz Batista